

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -

ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 28 de setembro de 1999

LOCAL: Sala de Reuniões do DES, 2º Andar, MTE

PARTICIPANTES: Paulo Jobim Filho, Conselheiro Titular Representante do MTE e Presidente; Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva; Gil Bernardo Borges Leal, Conselheiro Suplente Representante do BNDES; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CGT; Delúbio Soares de Castro, Conselheiro Titular Representante da CUT; Ricardo Baldino e Souza, Conselheiro Titular Representante da Força Sindical; Carlos Roberto Nolasco Ferreira, Conselheiro Titular Representante da SDS; Luiz Gil Siuffo Pereira, Conselheiro Titular Representante da CNC; Lourival Novaes Dantas, Conselheiro Titular Representante da CNI; Rodolfo Tavares, Conselheiro Titular Representante da CNA; Marilena Moraes Barbosa Funari, Conselheira Suplente Representante da CNF.

I - ABERTURA DOS TRABALHOS PELO PRESIDENTE DO CODEFAT - Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove, o Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, Sr. Paulo Jobim Filho, declarou aberta a Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária e anunciou o nome dos novos Conselheiros representantes do BNDES: como titular, Sr. José Mauro Carneiro da Cunha e, presente à reunião, como suplente, o Sr. Gil Bernardo Borges Leal. Em seguida, convocou o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Trabalho e Emprego, Sr. Manoel de Souza Lima Neto, auxiliado pelo Coordenador-Geral de Orçamento e Administração Financeira do FAT - CGFAT, Sr. Manoel Eugênio de Oliveira, para fazerem a Apresentação do Projeto de Lei do Orçamento para 2000. O Subsecretário manifestou sua satisfação em apresentar ao Colegiado a Proposta do Executivo encaminhada ao Poder Legislativo, no dia trinta e um de outubro, quando do envio do Projeto de Lei do Orçamento para o ano dois mil. Explicou que apesar da proposição do Ministério não ter sido atendida em termos de volume orçamentário, a programação original fora mantida, praticamente, na sua totalidade. Lembrou que houvera ganho qualitativo quanto a programação, uma vez que os programas antes consolidados, a partir de um novo modelo de orçamentação, introduzido no PPA - 2000-2003, haviam sido desmembrados em ações, no âmbito de cada programa governamental. Em seguida, prestou os esclarecimentos, fazendo comparação de como

eram as ações, como elas ficarão a partir do ano 2000 e uma relação entre o que foi executado em 1998, o proposto pelo CODEFAT e o que foi aceito pelo executivo e encaminhado ao legislativo. Colocou-se, a seguir, à disposição para qualquer esclarecimento adicional. O Conselheiro Titular Representante da CUT, Sr. Delúbio Soares de Castro, manifestou o seu desacordo em relação aos recursos destinados à qualificação profissional, registrando que os recursos investidos não eram suficientes para acompanhar o processo de modernização da economia. O Presidente agradeceu ao Subsecretário e ao Coordenador-Geral da CGFAT pela apresentação, e deu continuidade à pauta, passando para II- ASSUNTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO: ITEM 1 - Aprovação da Ata da 57ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de julho de 1999. Colocada em apreciação, a referida Ata foi aprovada pelo Conselho. ITEM 2 - Ratificação da Resolução nº 215, de 5 de agosto de 1999, que autoriza a alocação de recursos do FAT no PROFAE. O Conselheiro da CUT indagou se fora feita a verificação por ele solicitada, a respeito de notícia veiculada na mídia, relativa à aplicação dos recursos para execução do PROEP. O Presidente solicitou ao Secretário de Políticas Públicas de Emprego, Sr. Nassim Gabriel Mehedff, que fizesse os esclarecimentos pertinentes. Este explicou que a informação citada pelo Conselheiro referia-se à uma dificuldade de negociação entre o Ministério da Educação e o Governo quanto à questão da contrapartida de um novo Projeto daquele Ministério em negociação com o BID. Ressaltando que o PROEP fora aprovado e encontrava-se em execução. Colocada em apreciação, a Resolução nº 215 foi ratificada pelo Colegiado. ITEM 3 - Ratificação da Resolução nº 216, de 14 de setembro de 1999, que autoriza a transferência de recursos do FAT no âmbito do PLANFOR, para continuidade de ações de qualificação profissional, no exercício de 1999. O Secretário da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, explicou que a referida Resolução estabelecia a distribuição de aditivos para os estados, respeitando o percentual aprovado pelo CODEFAT quando da distribuição do total inicial. Acrescentou que existiam, aproximadamente, quinze estados em condições de receber o aditivo, porém, apenas os estados da Bahia e do Distrito Federal haviam oficializado o pedido. O Presidente complementou informando que a razão pelo voto ad referendum foi a possibilidade de agilização do procedimento de modo que os recursos fossem repassados, ainda, naquele exercício. A Resolução nº 216 foi considerada ratificada. ITEM 4 e ITEM 5 - Ratificação da Resolução nº 217 e nº 218, de 22 de setembro de 1999, que autoriza a alocação de recursos do FAT no Banco do Brasil S/A e no Banco do Nordeste do Brasil S/A, respectivamente, para aplicação no PRONAF. O Presidente explicou que as Resoluções possibilitaram a aplicação de duzentos e cinquenta milhões de reais para o Banco do Brasil e cinquenta milhões de reais para o Banco do Nordeste, acrescentando que fora solicitado o pedido de aprovação ad referendum tendo em vista a questão do plantio, que gerou a aceleração dos processos relacionados ao PRONAF. O Conselheiro da CUT solicitou um aparte para lembrar que o Conselheiro Suplente da CUT, Representante da CONTAG, havia solicitado fazer explanação sobre aplicação de recursos do PRONAF e, levantou uma segunda questão, sobre o Estado do Rio Grande do Sul. O Presidente observou que os dois assuntos poderiam ser debatidos como "extra pauta", para não interferir na

seqüência da deliberação das Resoluções. Colocou, então, as Resoluções nº 217 e nº 218 em apreciação, que foram ratificadas pelo Colegiado. ITEM 06 - Proposta de Resolução que altera a de nº 64, de 28 de julho de 1994, que estabelece procedimentos relativos à concessão do seguro-desemprego. O Presidente solicitou que o Coordenador-Geral do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - CGSDAS, Sr. Rodolfo Péres Torelly, apresentasse o Item. Este explicou que a Proposta de Resolução alterava a Resolução nº 64, quanto aos procedimentos operacionais, documentação e prazos, conforme o disposto na Lei nº 7.998. Acrescentou que aquela proposta fora apresentada na reunião anterior e que fora efetuada uma revisão redacional, atendendo à proposta do Conselheiro Representante da CNA, ficando o artigo doze com a seguinte redação: Art. 12, § 3º. "... que os documentos para comprovação do vínculo empregatício, de que trata a alínea "f", poderão ser substituídos por decisão prolatada pela Justiça do Trabalho, reconhecendo o vínculo". O Conselheiro Titular Representante da SDS, Sr. Roberto Nolasco, observou que o termo proposto pelo representante da CNA, constante da Ata da reunião anterior, era "transitado e julgado" e não "prolatada". O Coordenador-Geral da CGSDAS informou que houvera um consenso e que o termo correto seria "prolatada". Justificou que o intuito era dar mais garantias ao trabalhador, na concessão do benefício, na falta da documentação original. Feitos os esclarecimentos, o Colegiado considerou aprovada a referida Resolução, na forma apresentada. ITEM 07 - Proposta de Resolução que revoga a Resolução nº 186, de 29 de junho de 1998, que autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica com a OIT. O Presidente lembrou que o CODEFAT aprovara, em vinte e oito de junho de mil novecentos e noventa e oito, um Projeto chamado "Trabalho e Renda na Comunidade", que visava atingir às populações mais pobres através de prestação integrada de serviços à comunidade. Explicou que o referido Projeto previa a intermediação da OIT e do Ministério do Trabalho e Emprego, e envolvia recursos da ordem de doze milhões de reais, sendo duzentos e dez milhões de reais advindos do FAT. Porém, ao ser analisado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego, esta observou que o Projeto não observara o Estatuto das licitações (Lei 8.666), tendo em vista que a proposta de execução, via OIT, não estabelecia a necessidade de que fosse efetuada concorrência em território nacional, prejudicando, então, a assinatura do Projeto pelo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego e, por esse motivo, estava sendo apresentada, para deliberação do Conselho, uma Proposta de Resolução revogando a Resolução nº 186/98. O Conselheiro da CUT lembrou que o referido Projeto fora apresentado ao CODEFAT pelo Comunidade Solidária, e que na época foram firmados convênios com quatro prefeituras. Indagou se os agentes contatados haviam feito investimentos na perspectiva de trabalhar com aqueles recursos ou se os convênios haviam sido cancelados. O Conselheiro da CGT registrou que o Conselho deveria ter uma preocupação cada vez maior quando da solicitação de projetos dessa natureza, focalizando não só a necessidade de utilização dos recursos para atender às questões sociais, mas, também, a real possibilidade de execução dos projetos, evitando, dessa forma, que os mesmos viessem a ser revogados no futuro. O Secretário da SPPE, fazendo uso da palavra concedida pelo Senhor Presidente, explicou que na realidade o Projeto

Trabalho e Renda na Comunidade decorreu de proposta do Grupo Força Tarefa, aprovado pelo CODEFAT para que fosse executado pela OIT, ainda na gestão do Excelentíssimo Senhor Ministro Paulo Paiva e que o Projeto não chegara a ser executado, tendo em vista os óbices citados pelo Presidente do CODEFAT. Após os esclarecimentos pertinentes, a proposta de Resolução foi aprovada. ITEM 08 - Proposta de Resolução que recomenda a todos os órgãos, entidades públicas e privadas e instituições financeiras que, na implementação de programas que utilizem recursos do FAT seja vedada a utilização do trabalho infantil. O Conselheiro Titular Representante da Força Sindical, Sr. Ricardo Baldino e Souza, sugeriu que fosse feita uma revisão na redação da Resolução, de forma a não "recomendar", mas "exigir" que seja cumprida a legislação em vigor, que trata do trabalho infantil. O Presidente acatou a sugestão do Conselheiro e retirou o voto da pauta, para que fosse aperfeiçoada a redação da Proposta de Resolução. O Conselheiro da CUT sugeriu que fosse convidada a Secretaria do Ministério do Trabalho responsável pela questão da fiscalização do trabalho infantil para apresentar um painel sobre aquele assunto. O Presidente concordou com a proposição do Conselheiro propondo que fosse incluído em pauta uma exposição não apenas das ações do Ministério sobre trabalho infantil como também sobre outras formas degradantes de trabalho. Informou, ainda, que o Ministério estava reaparelhando as unidades móveis objetivando uma ação mais presente no combate ao trabalho infantil. O Conselheiro Titular Representante da CNI, Sr. Lourival Novaes Dantas, sugeriu que fosse estudada a realização de campanha esclarecedora, para a área rural, onde o trabalho infantil ocorria com maior frequência. O Conselheiro Titular Representante da CNA, Sr. Rodolfo Tavares, observou que o Conselho deveria encarar o trabalho infantil, desempenhado no núcleo familiar, que significava uma forma de aprendizado para a criança junto aos seus pais, e a utilização de mão-de-obra infantil em empreendimentos econômicos lucrativos, como duas coisas distintas. O Presidente agradeceu a contribuição dos Conselheiros e seguiu para o ITEM 09 - Proposta de retificação da Ata da 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/04/99, para constar que o valor da diária a ser paga aos Conselheiros/Membros do GAP será correspondente ao valor das diárias pagas aos ocupantes de cargo em comissão, nível DAS-5. O Presidente informou que objetivando criar um critério para o pagamento de diárias, o Ministério do Trabalho e Emprego estabelecera que as diárias dos membros do Conselho e do GAP seriam equivalentes às dos ocupantes de cargo em comissão, símbolo DAS-5, sendo necessária a retificação da referida Ata. Não havendo nenhuma consideração a proposta foi considerada aprovada. O Conselheiro da Força Sindical lembrou sobre as questões extra pauta, levantadas pelo Conselheiro da CUT, e solicitou ao Secretário da SPPE que fornecesse a relação da prestação de contas dos Estados que solicitaram suplementação, no âmbito do PLANFOR. O Conselheiro Titular Representante da CGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, complementou esclarecendo a importância de se acompanhar a problemática da execução dos recursos que ocorria nos estados. O Presidente destacou que aquela também era uma preocupação do Ministro Dornelles e que por deliberação o Secretário da SPPE apresentará, na próxima reunião, relatório específico sobre a distribuição dos aditivos aos Estados, no âmbito do

PLANFOR, detalhando o que está sendo comprovado pelos estados e os critérios utilizados na distribuição dos recursos. Em seguida, o Presidente propôs que os assuntos extra pauta fossem apreciados após a apresentação dos informes, passando a palavra à Coordenadora-Geral de Emprego, Sra. Beatrice Valle, para relatar os Itens 10, 11 e 12. III - INFORMES. ITEM 10 - Adequação do Plano de Trabalho do Banco do Brasil - PROGER Rural à Resolução Bacen nº 2508, de 17 de junho de 1998; ITEM 11 - Adequação do Plano de Trabalho do Banco do Brasil - PRONAF à Resolução Bacen nº 2.629, de 10 de agosto de 1999; e ITEM 12 - Adequação do Plano de Trabalho do PROGER Urbano - CAIXA. A Coordenadora-Geral explicou que o material distribuído aos Conselheiros abrangia os três Planos de Trabalho, acompanhados das respectivas notas técnicas. Explicou que os três Planos adequavam-se aos Planos de Trabalho, já existentes, efetuados com os agentes financeiros, tendo em vista as recentes mudanças na legislação, principalmente no que se referia ao PRONAF, ao Manual de Crédito Rural e à Resolução 2.629 do Banco Central, que tratava do Programa Novo Mundo Rural. Após os esclarecimentos, o Presidente deu ciência aos Conselheiros de um pleito do Banco do Nordeste do Brasil, de alocação de recursos para o PROGER Urbano. Explicou que em 1994 foi aprovada alocação de duzentos e noventa milhões de reais naquele Programa, que se encerrava no presente exercício. Esclareceu que a solicitação do Banco do Nordeste objetivava dar continuidade a linha de aplicação no PROGER Urbano, e, que sob o ponto de vista do Ministério era um pleito justo, bastando somente adequar a Resolução às questões técnicas. Em seguida, destacou a questão dos parâmetros a serem observados para distribuição dos recursos do SINE, no exercício de 2000. Foi distribuída aos Conselheiros Proposta de Resolução que estabelece parâmetros para a transferência de recursos para a execução das ações integradas do Programa do Seguro-Desemprego, no âmbito do SINE, exercício 2000. O Presidente esclareceu que seriam utilizados os mesmos critérios que nortearam a distribuição dos recursos para o corrente ano, sendo o prazo para apresentação dos planos de trabalho até 15/10/99. O Conselheiro Titular Representante da SDS, Sr. Carlos Roberto Nolasco, informou que a sua Representação havia elaborado proposta de nova redação para a referida Resolução, objetivando ampliar as atividades do Seguro-Desemprego e evitar que o mesmo viesse a se transformar em atividade-fim. O Presidente solicitou a Secretária-Executiva do CODEFAT, Sra. Fátima Bayma de Oliveira, que prestasse os esclarecimentos. Esta esclareceu que embora houvessem sido solicitadas propostas a todas as Secretarias de Trabalho, só foi recebida a da SDS, que encontrava-se em análise. Explicou que em função do prazo para apresentação dos planos de trabalho a idéia era manter os mesmos critérios deste ano para o ano dois mil, deixando para 2001 as possíveis modificações que fossem propostas. Após os esclarecimentos, a Proposta de Resolução foi considerada aprovada. O Presidente confirmando a entrega dos documentos constantes da Pauta, IV - OUTROS ASSUNTOS. ITEM 13 - Entrega dos seguintes documentos: - Sumário da Secretaria Executiva do CODEFAT, referente julho-agosto/99; - Relatório da Contribuição Sindical - 1º e 2º Trimestre/99; - Informativo MTE, Mercado de trabalho - CAGED/Seguro-Desemprego, referente julho/99; e - Sumário e Informe da Coordenação-Geral de

Emprego -CGEM, referente agosto/99, colocou em discussão os assuntos EXTRA PAUTA: 1 - Pedido de prorrogação do prazo de vencimento da parcela referente aos empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil, no âmbito do Programa Emergencial de Crédito de Manutenção e Apoio a Pequenos Produtores Rurais - Cheque Seca, solicitado pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. O Conselheiro Titular Representante da CNC, Sr. Luiz Gil Siuffo Pereira, informou que efetuou a análise do pedido, percebendo que não era da competência do CODEFAT promover alteração em normas expedidas pelo Senado Federal, pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central. Colocou, então, que o pedido deveria ser encaminhado por intermédio do Banco Central à instituição financeira. O Conselheiro da CUT sugeriu que o representante do Ministério da Fazenda, presente à reunião, expusesse sobre o assunto. O Conselheiro da Força Sindical ponderou que o tema não era de competência do CODEFAT e, sim, do Banco do Brasil e do BANRISUL, tendo em vista o contrato existente entre as duas instituições. O Presidente informou que esse era, também, o entendimento da Assessoria do Ministério do Trabalho e Emprego, passando ao segundo item extra pauta. 2 - Explanação do Representante da CONTAG sobre o PRONAF. Antes que o item fosse apresentado, o Conselheiro da CGT informou sobre a necessidade de se ausentar da reunião e solicitou para próxima reunião informações atualizadas sobre a institucionalização da nova carteira de trabalho, que foi um projeto financiado com recursos do FAT e, ainda, uma primeira apresentação sobre o PROEMPREGO II. O Presidente concordando, colocou que os dois itens estariam incluídos na pauta da próxima reunião do Colegiado. O Conselheiro da CNI justificou, também, a sua necessidade de retirar-se. Dando continuidade a reunião o Representante da CONTAG, Sr. Paulo de Oliveira, passou a fazer a sua apresentação, levantando os seguintes pontos: 1) necessidade de observação do calendário agrícola para a liberação dos recursos do FAT ao PRONAF; 2) Adequação do Plano de Trabalho à Resolução n.º 2.629, ressaltando a criação de duas novas linhas contempladas pelo PRONAF: "A" e "B", que financiam os assentados da reforma agrária e os créditos de até quinhentos reais, respectivamente; e 3) Estudo sobre a possibilidade de que os recursos do FAT ao PRONAF fossem destinados, no ato da sua deliberação, às linhas às quais seriam aplicadas, através dos Bancos repassadores, reduzindo os custos em aproximadamente cinquenta por cento. O Presidente colocou que sobre a alocação de recursos do PRONAF no Grupo "A", o Ministro do Trabalho ficara a frente do processo e iria cobrar, efetivamente, a aplicação dos recursos naquele Grupo, ficando registradas as demais sugestões. Passou ao terceiro item extra pauta. 3 - Suspensão da implantação de Agências de Serviços de Emprego pela Federação do Comércio de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - FESERVIÇOS e pela Federação das Indústrias de Minas Gerais - FIEMG. O Presidente colocou que o Ministro Francisco Dornelles sentiu a necessidade de tomar algumas medidas administrativas no sentido de melhorar o controle que o Ministério tem sobre a questão de utilização dos recursos do FAT, e que, uma delas seria a redução significativa das parcerias privadas, centralizando-as em organizações, ou seja, Centrais Sindicais e Entidades Públicas ou Privadas de alta respeitabilidade, conhecimento e dimensão

nacional, determinando que só seriam liberados recursos para as federações via Confederação, evitando com essa medida tratar com cada uma das federações os seus respectivos projetos. Informou, ainda, que naquele contexto existiam duas decisões do CODEFAT, uma relacionada a FESERVIÇOS e outra relacionada a FIEMG, que autorizavam repasse de recursos para programas de qualificação profissional, que ficaram pendentes de implementação. O Presidente propôs que o Colegiado revogasse as deliberações anteriores corroborando com o encaminhamento do Senhor Ministro e tendo como linha de atuação o contato com as Confederações que deveriam encampar os pleitos das Federações, representando-as legitimamente no CODEFAT. O Conselheiro da CNC endossou as palavras do Presidente. O Conselheiro da CUT concordando com a suspensão proposta, registrou a importância de que para o próximo exercício não viesse ocorrer fatos como aquele em que o recurso direcionado para uma determinada entidade ficasse parado, podendo ter sido destinado a outra entidade para ser executado. Foi aprovada a suspensão das deliberações do Colegiado relativas à implantação de Agências de Serviços de Emprego pela Federação do Comércio de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - FESERVIÇOS e pela Federação das Indústrias de Minas Gerais - FIEMG. O Conselheiro Titular Representante da CNA, Sr. Rodolfo Tavares, solicitou que ficasse registrada a posição do Ministro do Trabalho, a qual objetiva o prestígio da representação sindical como um dos pilares da democracia no país. O Conselheiro da CUT informou que solicitara a distribuição de material referente à proposta de realização de seminário sobre o microcrédito, mas, tendo em vista o adiantado da hora, sugeriu que o debate fosse incluído na próxima reunião, informando, ainda, que a Bancada dos Trabalhadores iria se reunir objetivando formatar uma proposta mais detalhada. O Conselheiro da CNC complementou justificando que seria inoportuno a realização de um seminário no momento, devido a realização do Seminário do Sistema Brasileiro de Proteção Social ao Desempregado, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a realizar-se no dia quatro de novembro do corrente ano. Informou, ainda, que vinha recebendo correspondências de Deputados Federais, no sentido de que o CODEFAT viesse a atuar através de agentes financeiros privados, manifestando, então, posição contrária a essa colocação. O Conselheiro da Força Sindical lembrou que a Medida Provisória que trata dos depósitos especiais do FAT era reeditada mensalmente, podendo ser modificada pelo Poder Executivo, sem o conhecimento do Conselho. O Presidente colocou que houvera um entendimento entre o Ministro Francisco Dornelles e o Ministro Pedro Parente, no sentido de que antes de ser efetuada qualquer alteração naquela Medida Provisória, o Ministério do Trabalho e Emprego e o próprio CODEFAT seriam ouvidos. A Secretária-Executiva solicitou a apreciação dos Conselheiros em relação à alteração da redação na Resolução que trata da transferência de recursos para o SINE, exercício 2000, em seu artigo primeiro, acrescentado a expressão "...transferência de recursos aos Estados e ao Distrito Federal e entidades parceiras.". Os Conselheiros aprovaram a alteração e a reunião foi considerada encerrada. E, para constar, eu, Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva do CODEFAT, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, demais membros do Colegiado e por mim.

PAULO JOBIM FILHO

Presidente e Representante Titular do MTE

FÁTIMA BAYMA DE OLIVEIRA

Secretária-Executiva do CODEFAT

GIL BERNARDO BORGES LEAL

Representante Suplente do BNDES

DELÚBIO SOARES DE CASTRO

Representante Titular da CUT

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO

Representante Titular da CGT

RICARDO BALDINO E SOUZA

Representante Titular da Força Sindical

CARLOS ROBERTO NOLASCO FERREIRA

Representante Titular da SDS

LUIZ GIL SIUFFO PEREIRA

Representante Titular da CNC

LOURIVAL NOVAES DANTAS

Representante Titular da CNI

RODOLFO TAVARES

Representante Titular da CNA

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

Representante Suplente da CNF